

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA – IMIP

PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO EM SAÚDE INTEGRAL

REGIMENTO DO CURSO

1- Dos objetivos e organização geral

1.1 O Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Saúde Integral tem por objetivo reunir docentes com formação em áreas especializadas em todas as fases do ciclo de vida. A atividade conjunta dos docentes deve resultar na formação de pessoal qualificado para o exercício de atividades de ensino superior e pesquisa, capacitando mestrandos, doutorandos, pós-doutorandos e alunos de iniciação científica, promovendo maior produtividade científica na área de programas e serviços de saúde, investigações epidemiológica, clínica, cirúrgica, ciência básica e translacional no ciclo de vida.

1.2 O Mestrado em Saúde Integral tem por objetivo o aprofundamento do conhecimento técnico e acadêmico, possibilitando a formação de pesquisadores com habilidades para realizar pesquisas em áreas específicas e de docência, particularmente, para o ensino superior e da Pós-Graduação *lato e stricto sensu*.

1.3 O Doutorado em Saúde Integral tem por objetivo formar pesquisadores com competências para liderar pesquisas na área de Saúde Integral e formar profissionais de alto nível para o exercício do ensino superior e da pós-graduação *lato e stricto sensu*, além do desenvolvimento do conhecimento em conformidade com as suas linhas de pesquisa.

1.4 Os cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde Integral estão estruturados em três áreas de concentração, com suas respectivas linhas de pesquisa:

- Programas e Serviços de Saúde (Área de Concentração):

- Avaliação de programas e serviços de saúde;
- Educação de profissionais em saúde.

- Investigação epidemiológica, clínica e cirúrgica (Área de Concentração):

- Estudos epidemiológicos, clínicos e translacionais no pré-natal, parto e puerpério;
- Estudos epidemiológicos, clínicos e cirúrgicos dos agravos prevalentes na infância e adolescência;
- Estudos epidemiológicos, clínicos e cirúrgicos na saúde do adulto e idoso;
- Estudos epidemiológicos, clínicos e cirúrgicos em urologia e ginecologia;

- Epidemiologia dos problemas do crescimento e desenvolvimento, alimentação e nutrição;
- Prevenção de doenças de adulto na infância e na adolescência.

- Pesquisa Básica e Translacional (Área de Concentração):

- Estudos da biologia do envelhecimento e do câncer: aspectos celulares, moleculares, genéticos e imunológicos;
- Mecanismos celulares e moleculares da imunidade, inflamação e infecção.

1.5. A estrutura administrativa do Curso compreende a Coordenação, Vice-coordenação, a Secretaria Executiva e Secretaria acadêmica.

2- Da organização didática

2.1 O Mestrado terá um mínimo de 62 créditos, dos quais 28 correspondem aos módulos e laboratórios (1 crédito equivale a 15 horas), 04 créditos as disciplinas eletivas/atividades complementares e 30 créditos para o preparo da dissertação. No total o curso terá uma carga horária mínima de 930 horas. A metodologia adotada é a de aprendizagem baseada em problemas (ABP). O ABP é desenvolvido através de grupo tutorial, composto pelo tutor (docente) e pelos mestrandos. Através de um sistema de rodízio, em cada seção um aluno é escolhido para atuar como coordenador e outro, como secretário. Dessa forma, todos os mestrandos exercem essas funções repetidas vezes durante o curso. A estrutura curricular está constituída de grupos tutoriais distribuídos em quatro módulos e três laboratórios.

2.1.1 Módulos e Laboratórios obrigatórios

Grupo Tutorial Módulo 1 - a pergunta e cenário	30 horas	2 créditos
Grupo Tutorial Módulo 2 - o marco ético-filosófico	30 horas	2 créditos
Grupo Tutorial Módulo 3 - o marco teórico	45 horas	3 créditos
Grupo Tutorial Módulo 4 - o método	60 horas	4 créditos
Laboratório de Bioestatística	60 horas	4 créditos
Laboratório de Leitura Crítica de Artigo Científico	60 horas	4 créditos
Laboratório de Metodologia da Pesquisa Científica	105 horas	7 créditos

Nos módulos, laboratórios e disciplinas será exigido um mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência e poderão ser ministradas em forma de exposição, seminários, discussão em grupo, trabalhos práticos, investigação, estágios ou outros procedimentos didáticos próprios de cada área, incluindo treinamento em serviço e atividades extra-murais.

2.2 O Doutorado em Saúde Integral tem um mínimo de 92 créditos, dos quais 17 são para as disciplinas obrigatórias, 15 para as disciplinas optativas e 60 créditos para elaboração e defesa da tese. No total o curso tem carga horária mínima de 1.380 horas. As disciplinas obrigatórias estão assim distribuídas:

2.3 Disciplinas obrigatórias

Epistemologia e Filosofia das Ciências da Saúde	60 horas	4 créditos
Tópicos Especiais em Pesquisa Científica	90 horas	6 créditos
Seminários Avançados em Saúde Integral I	30 horas	2 créditos
Seminários Avançados em Saúde Integral II	45 horas	3 créditos
Tópicos Avançados em Saúde Integral	30 horas	2 créditos

2.4 Disciplinas optativas do Mestrado / Doutorado

Bases da biologia molecular e celular da imunidade	30 horas	2 créditos
Bioestatística II	45 horas	3 créditos
Avaliação das intervenções em saúde	30 horas	2 créditos
Avaliação de Programas e serviços de saúde	30 horas	2 créditos
Covid 19 e gravidez	15 horas	1 crédito
Epidemiologia Básica	30 horas	2 créditos
Epidemiologia Geral	75 horas	5 créditos
Leitura crítica de artigo científico: métodos qualitativos	15 horas	1 crédito
Pesquisa bibliográfica em saúde	45 horas	3 créditos
Informática Aplicada à Saúde	30 horas	2 créditos
Redação do Artigo Científico	15 horas	1 crédito
Pesquisa Clínica	30 horas	2 créditos
Saúde baseada em evidências	30 horas	2 créditos
Epi-Info avançado	30 horas	2 créditos
Transtornos da Nutrição na Criança e na Gestante	30 horas	2 créditos
Didática do ensino superior	30 horas	2 créditos

3 - Da administração do Programa

3.1 Os Cursos de Mestrado e Doutorado serão dirigidos por um Coordenador, e na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Coordenador, designados pelo Presidente do IMIP.

3.2 O Colegiado do Curso será constituído pelo Coordenador e Vice-Coordenador, pelos docentes das disciplinas obrigatórias dos Cursos de Mestrado e de Doutorado e por um representante do corpo docente por turma, eleito entre seus pares.

3.3 São atribuições do Colegiado:

- Exercer, como órgão deliberativo normativo e consultivo, a orientação didática dos cursos;

- b) Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações aos respectivos responsáveis por elas;
- c) Aprovar, mediante análise dos curriculos *Lattes*, a indicação ou substituição de docentes;
- d) Decidir questões referentes a matrícula, re-matrícula, trancamento ou cancelamento de matrículas, dispensa de disciplinas, aproveitamento e reconhecimento de créditos, bem como sobre representações e recursos que lhe forem dirigidos;
- e) Representar à Diretoria do IMIP, no caso de infração disciplinar;
- f) Aprovar a Comissão Examinadora para os exames de qualificação e para defesa da dissertação e tese;
- g) Acompanhar e avaliar as atividades dos Cursos em articulação com as Diretorias de Ensino e de Pesquisa do IMIP;
- h) Estabelecer critérios para admissão nos Cursos, fixar o número de vagas e prazos para seleção e matrícula nos Cursos;
- i) Estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando efetiva orientação acadêmica da dissertação ou tese;
- j) Estabelecer critérios para alocação de bolsas e acompanhamento do desempenho dos bolsistas;
- k) Decidir sobre a inclusão e exclusão de disciplinas;
- l) Aprovar o calendário escolar;
- m) Apreciar as recomendações e sugestões dos professores e alunos, relativas ao funcionamento do Curso;
- n) Propor à Diretoria do IMIP medidas necessárias ao bom andamento dos Cursos.

3.4 O Colegiado será presidido pelo Coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu*.

3.5 O Colegiado reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou por deliberação da maioria simples dos seus membros.

3.6 Compete ao Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Coordenar a execução das atividades dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, de acordo com as deliberações do Colegiado;
- c) Apresentar ao colegiado os relatórios e informações sobre as atividades dos Cursos;
- d) Elaborar o calendário das atividades escolares e manter atualizado o registro da vida acadêmica dos pós-graduandos e demais informações;
- e) Promover as gestões necessárias ao bom funcionamento do Curso, em especial articulando-se com os órgãos da administração superior do IMIP;
- f) Acompanhar o cumprimento da programação e adotar providências no caso de irregularidade e de infrações disciplinares.

3.7 O Vice-Coordenador, além de substituir o Coordenador nas suas faltas e impedimentos poderá, por delegação do mesmo, exercer funções administrativas dos Cursos de Mestrado e de Doutorado.

4 - Dos docentes e da orientação

4.1 O Programa desenvolverá as linhas de pesquisas do curso, dentro das quais será facultado ao corpo docente, o possível apoio técnico, material e financeiro para o desenvolvimento de seu trabalho de conclusão de curso.

4.2 Os docentes da pós-graduação (Permanente, Colaboradores e Visitantes) deverão possuir obrigatoriamente a titulação de Doutor ou equivalente.

4.3 Todo candidato admitido no Programa terá, obrigatoriamente, a partir de sua admissão, a supervisão de um orientador, membro do corpo docente da pós-graduação *stricto sensu* do IMIP.

4.4 A juízo do Colegiado, docentes e pesquisadores não vinculados ao Programa e pertencentes a outras instituições, poderão ser admitidos como co-orientadores para projetos determinados.

4.5 Os orientadores deverão limitar a um número compatível com suas linhas de pesquisa e/ou disponibilidades materiais e de tempo, o número de pós-graduandos a serem orientados num determinado período.

4.6 Compete ao orientador:

- a) Orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo na sua formação;
- b) Dar assistência ao pós-graduando na elaboração e execução de seu projeto de tese ou de dissertação;
- c) Participar ativamente de pelo menos uma disciplina da pós-graduação.

5 - Do número de vagas oferecidas no Programa

5.1 Serão oferecidas 14 (quatorze) vagas para o curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para o curso de Doutorado. Das 14 vagas para o curso de Mestrado serão disponibilizadas duas (2) vagas para alunos oriundos de países africanos de língua portuguesa que tenham sido encaminhados por uma instituição oficial.

6- Da admissão aos Cursos

6.1 O edital de abertura de inscrição deverá ser publicado com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista para seleção, especificando o número de vagas, exigências para inscrição e forma de seleção.

6.2 Para inscrever-se no programa, o candidato deverá enviar requerimento ao Coordenador instruído com os seguintes documentos:

- 1º) Ficha de inscrição (em modelo próprio), preenchida corretamente pelo CANDIDATO ou PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO.
- 2º) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3º) 03 fotos 3x4, recentes.
- 4º) Histórico escolar do curso de graduação (fotocópia autenticada).
- 5º) Diploma do curso de graduação, para os candidatos ao Mestrado, e título de Mestre para os candidatos ao Doutorado, devidamente registrados no MEC (fotocópia autenticada).
- 6º) Currículo Lattes (CNPq) atualizado.
- 7º) Documento de Identidade e CPF (fotocópia autenticada).
- 8º) Título de eleitor e último comprovante de votação, no caso de ser brasileiro (fotocópia autenticada).
- 9º) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia autenticada).
- 10º) Prova de quitação do serviço militar para os candidatos brasileiros do sexo masculino (fotocópia autenticada).
- 11º) Passaporte para os candidatos estrangeiros (fotocópia autenticada).
- 12º) Dos candidatos com vínculo empregatício em instituição pública, exigir-se-á carta de liberação da instituição de origem para freqüentar o Programa de Pós-Graduação. Em caso de candidato sem vínculo empregatício, exigir-se-á um documento no qual ele se declare em condição de freqüentar o curso, mesmo não obtendo a bolsa de estudo.
- 13º) Dos candidatos ao Curso de Mestrado será exigido ante-projeto abordando o tema de interesse a estudar, dentro de uma das linhas de pesquisa da Pós-graduação do IMIP (3 a 5 páginas).
- 14º) Dos candidatos ao Curso de Doutorado será exigido um projeto de tese original, elaborado dentro das linhas de pesquisa da Pós-graduação do IMIP com orientação de um dos docentes do Programa Pós-Graduação do IMIP.

6.3 A seleção dos candidatos para o curso de **Mestrado** será realizada por Comissão designada pelo Colegiado, composta de três (3) membros, e constará do seguinte:

- a) Prova de conhecimentos específicos, com peso dois (2), que terá caráter eliminatório, nota mínima 6,0 (seis);
- b) Apreciação do currículo Lattes, com peso três (3);

- c) Entrevista, com peso dois (2);
- d) Prova de compreensão de língua inglesa, que terá caráter eliminatório, nota mínima 6,0 (seis);
- e) Apreciação da proposta de estudo abordando o tema de interesse a estudar, dentro de uma das linhas de pesquisa da Pós-graduação do IMIP (3 a 5 páginas), com peso 3 (três)

6.4 A seleção dos candidatos para o curso de **Doutorado** será realizada por Comissão designada pelo Colegiado, composta de três (3) membros, e constará do seguinte:

- a) Análise do projeto de tese, com peso cinco (5).
- b) Apreciação do currículo lattes, com peso três (3);
- c) Entrevista, com peso dois (2);
- d) Prova de compreensão de língua inglesa, que terá caráter eliminatório, nota mínima 6,0 (seis);
- e) Carta do orientador proposto caracterizando o potencial do candidato e a coerência do projeto em sua linha de pesquisa.

6.5 Da decisão da Comissão (resultado final) caberá recurso ao Colegiado, no prazo de sete (7) dias, contados a partir da divulgação do resultado.

7 - Do regime didático

7.1 O pós-graduando admitido no curso de Mestrado ou Doutorado, deverá requerer ao Coordenador, matrícula nos módulos, laboratórios e disciplinas obrigatórias e/ou optativas de seu interesse, com anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar.

7.2 Com anuência do orientador, o pós-graduando poderá solicitar à Coordenação trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas dentro do primeiro 1/3 (um terço) do período letivo.

7.3 O Colegiado poderá conceder trancamento total de matrícula por dois (2) semestres letivos, tendo em vista motivos relevantes, não sendo este período contado dentro do prazo de integração dos Cursos.

7.4 Será considerado desistente, o pós-graduando que deixar de renovar sua matrícula por mais de dois (2) períodos letivos consecutivos.

7.5 Cabe à Coordenação do Programa providenciar para que os módulos, laboratórios e disciplinas obrigatórias e optativas sejam ministradas, proporcionando aos pós-graduandos regularidade no encaminhamento de suas atividades.

7.6 O Mestrado terá a duração mínima de um (1) ano e máxima de dois (2) anos. O curso de Doutorado terá a duração mínima de dois (2) anos e máxima de quatro (4) anos.

7.7 Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito ao mínimo de quinze (15) horas de aula teórica, prática ou trabalho equivalente (treinamento em serviço, estágios em ambulatório, enfermarias, discussão em grupos, seminários, ou outros procedimentos próprios de cada área)

7.8 Os módulos, laboratórios e disciplinas integrantes do currículo do Programa serão classificadas como:

- a) obrigatórias
- b) optativas

7.9 A juízo do Colegiado poderão ser atribuídos créditos e tarefas e/ou estudos especiais, bem como poderão ser aproveitados créditos obtidos em diferentes programas em nível de especialização, mestrado e doutorado.

7.10 Nenhum pós-graduando será admitido à defesa de tese, dissertação ou equivalente, antes de completar o total de créditos acadêmicos exigidos para obtenção de grau de Mestre ou de Doutor e de atender às exigências previstas neste Regimento.

7.11 Os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo para conclusão do Curso e ultrapassado esse prazo, o pós-graduando poderá, ouvido seu orientador, ter seus créditos revalidados por tempo determinado, a juízo do colegiado, mediante parecer de uma comissão por esta designada.

7.12 O rendimento escolar de cada aluno será expresso em notas e conceitos, com a seguinte escala:

-A (excelente)	(10-9)
-B (bom)	(8,9-8)
-C (regular)	(7,9-7)
-D (insuficiente,sem direito a crédito)	(< 7)

7.13 O pós-graduando que for reprovado mais de uma vez na mesma ou em diferentes módulos, laboratórios e disciplinas, ou que obtiver o conceito C em mais de três (3) disciplinas, será desligado do Curso.

7.14 O prazo máximo de entrega da avaliação de cada módulo, laboratório e disciplina não poderá ultrapassar o início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado estabelecer regras para os casos especiais.

7.15 A indicação I (incompleto) poderá ser requerida ao Colegiado do Programa e concedida, a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

7.16 Na hipótese do item anterior, o aluno terá um prazo máximo até o fim do semestre seguinte, impreterivelmente, para completar os trabalhos e caso não sejam concluídos dentro deste prazo, a indicação I será substituída pelo conceito D.

7.17 O aluno que desistir da Tese ou dissertação terá direito a Certificado dos créditos adquiridos.

8 - Da dissertação/tese

8.1 A programação da tese ou dissertação será iniciada paralelamente à instalação dos Cursos:

- a) O Colegiado deverá definir o orientador do aluno, considerando a anuência de ambos, os quais deverão determinar o tema e proceder com o planejamento, só podendo iniciar a pesquisa após aprovação do seu projeto pelo Colegiado e pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IMIP, dentro das linhas de pesquisa estabelecidas.
- b) Os orientadores apresentarão relatório mensal ao Colegiado sobre o andamento das dissertações/teses de seus respectivos orientandos.

8.2 O projeto de dissertação/tese deve ser aprovado pelo Colegiado e qualquer modificação posterior deverá ser submetida ao Colegiado.

8.3 Uma vez concluído, o trabalho de dissertação/tese deverá ser encaminhado pelo orientador à Coordenação do Programa, que o submeterá à apreciação do Colegiado para fins de autorização de sua defesa, após análise de uma Comissão por este designada.

8.4 Será exigido do mestrando a entrega de separata de um artigo submetidos à publicação em periódico científico indexado, no mínimo B4 para área de Medicina II – Qualis Capes).

8.5 Será exigida do doutorando a apresentação de separata de dois artigos submetidos em periódico científico indexado, no mínimo B3 para área de Medicina II – Qualis Capes).

8.6 Aceita a dissertação/tese, o autor deverá fornecer à Coordenação exemplares em número e no prazo estipulado pelo Colegiado.

8.7 A defesa da dissertação/tese, será pública e se fará perante Comissão Examinadora indicada pelo Colegiado, em comum acordo com o orientador, constituída de três membros portadores de título de doutor, sendo um dos membros não pertencentes à unidade que abriga o Programa. Deverá ser indicado, necessariamente, um suplente. Nas bancas do curso de Doutorado a banca será composta por cinco membros, sendo dois deles não pertencentes ao corpo docente do IMIP.

8.8 A escolha dos membros da Comissão Examinadora deverá levar em conta, além dos méritos e qualificações, a competência no assunto da dissertação/tese, não podendo o orientador fazer parte da Comissão.

8.9 Na defesa de dissertação/tese o mestrando ou o doutorando disporá de trinta (30) minutos para a exposição de seu trabalho, seguindo-se a arguição de cada examinador, intercalada com a defesa do mestrando, dispondo cada examinador de até vinte (20) minutos para sua arguição e o mestrando ou o doutorando de igual tempo para responder.

8.10 Finda a argüição, os membros da Banca examinadora deliberarão em secreto sobre a menção a ser atribuída ao candidato, expressando o resultado por uma das seguintes menções:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

8.11 A menção final do candidato será atribuída pela maioria dos examinadores e a critério da banca, o mestrando deverá apresentar as modificações na dissertação/tese sugeridas pelos examinadores, no prazo de trinta (30) dias.

9 - Disposições gerais.

9.1 Aplicam-se no que couber, nos regimes didáticos, disciplinar e outros, as disposições constantes do Estatuto e regimento do IMIP.

9.2 Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado nos limites da sua competência e, quando devido, pela Diretoria do IMIP.